



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080002/004980/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO

nº 08/2025

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO

Registro de Preços para **aquisição de Bens Móveis**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:

Menor preço total por item

Modo de disputa:

Aberto

Número da Licitação no Portal

35522

EDITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, sediado na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº **SEI-080002/004980/2024**, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de **ARMÁRIO DE ESCRITORIO, ARMÁRIO ROUPEIRO 16 PORTAS, ARMÁRIO ROUPEIRO 4 PORTAS, ARQUIVO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS, GAVETEIRO 3 GAVETAS, SOFÁ, CADEIRA GIRATORIA, LONGARINA 2 LUGARES, LONGARINA 5 LUGARES, CADEIRA ALTA PARA BANCADA, CADEIRA FIXA VINIL, MESA DE ESCRITORIO 1,20MX0,60M, MESA DE REUNIÃO 2,50X1,10, MESA REDONDA DE REUNIÃO 1,00X0,75M E BEBEDOURO PRESSÃO INOX 50L** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	CÓDIGO SGA	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD.
01	7110.001.0646 ID - 167880	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: BRANCO, MATERIAL PUXADOR: METAL CROMADO, DIMENSAO (L X H X P): 90 X 190 X 45 (L X H X P) CM, PRATELEIRA: 4 REGULAVEIS INTERNAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0646 (ID - 167880)	UNID	552
02	71.100.010.629 ID - 159873	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, BAIXO, REVESTIMENTO: MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, BRANCO, MATERIAL PUXADOR: ACO INOX, DIMENSAO (L X H X P): 800 X 750 X 470 MM, PRATELEIRA: 1 PRATELEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BORDAS RETAS NA COR CINZA, SENDO TAMPO E CAIXA COM 18MM E 02 PORTAS DE GIRO COM DOBRADICAS. ABERTURA DE ATE 110° COM FECHAMENTO FRONTAL E 02 CHAVES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0629 (ID - 159873)	UNID	450
03	71.950.090.074 ID - 154999	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO,TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 16 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CHAVE, CONSTRUCAO INTERNA: 16 VAOS, 16 PORTAS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0074 (ID - 154999)	UNID	1.066
04	7195.009.0040 ID - 101378	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO,TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: N/D, MATERIAL: ACO CHAPA 18, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: COR BRANCA Código do Item: 7195.009.0040 (ID - 101378) UN	UNID	5.377
05	71.100.100.009 ID - 87298	ARQUIVO DE ACO,APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70 Código do Item: 7110.010.0009 (ID - 87298)	UNID	262
06	7125.001.0064 ID - 165440	ESTANTE 6 PRATELEIRAS Estante METALICA, USO GERAL, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 2,8MM COM 6 PRATELEIRAS DE 0,95 MM, CAPACIDADE PESO: 180 KG, CADA PRATELEIRA SUPORTA 30 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	2.953
07	7110.007.0090 ID - 79610	GAVETEIRO 3 GAVETAS GAVETEIRO,MATERIAL: AGLOMERADO, ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: N/D, GAVETA: 3 GAVETAS, DIMENSAO (H X L): 550X400MM, PROFUNDIDADE: 520mm, ACESSORIO: GAVETEIRO VOLANTE, TRILHOS COM ESFERAS, PUXADORES, TRAVA SIMULTÂNEA E FECHADURA COM CHAVES, 4 RODÍZIOS, SOBRETAMPO 25mm Código do Item: 7110.007.0090 (ID - 79610)	UNID	602
08	71.050.110.119 ID - 162607	SOFA/SOFANETE,QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, MATERIAL: CORINO, COR: PRETO, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DENSIDADE 24, BRACO: COM BRACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.011.0119 (ID - 162607)	UNID	308
09	7110.004.0630 ID - 137422	CADEIRA ,TIPO: GERENTE (ESPALDAR MEDIO), BASE: GIRATORIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO: ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO, COR: PRETA, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.004.0630 (ID - 137422)	UNID	5.354
10	7110.008.0124 ID - 169999	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO,MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 02, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	900
11	7110.008.0125 ID - 170000	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO,MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 05 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	920
12	7110.004.0709 ID - 156815	CADEIRA ,TIPO: GIRATORIA ALTA PARA BANCADA, BASE: GIRATORIA - RODIZIO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: AJUSTE ALTURA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: PRETO PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE . Código do item: 7110.004.0709 ID - 156815	UNID	500
13	7110.004.0335 ID - 98596	CADEIRA ,TIPO: FIXA, BASE: FIXA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: SEM, RECLINACAO: SEM, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: N/D, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM Código do Item: 7110.004.0335 (ID - 98596)	UNID	1.818
14	7110.009.0299 ID - 78560	MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSAO: 1200X600X740MM, MODELO: RETA	UNID	3.672
15	7115.002.0159 ID - 178611	MESA REUNIAO (ESCRITORIO),FORMATO: OVAL, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 2500 X 1100 MM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	197
16	7115.002.0158 ID - 178609	MESA REUNIAO (ESCRITORIO),FORMATO: REDONDA, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 1,00 X 0,75 CM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	298
17	4110.002.0031 ID - 182319	BEBEDOURO PRESSAO,MATERIAL GABINETE: ACO INOX, QUANTIDADE X MODELO TORNEIRA: 2 TORNEIRAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GABINETE: ACO INOX, VAZAO MAXIMA: 50 LITROS, MATERIAL RESERVATORIO: ACO INOX, MATERIAL PIA: ACO INOX, POTENCIA: 280 WATTS, TENSAO: 127/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	546

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no **Anexo III (da Ata de Registro de Preços V) – Relação de órgãos/entidades participantes.**

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes **Anexo V - Ata de Registro de Preços - Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **Anexo V - Ata de Registro de Preços - Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preço.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

- 7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 7.5 É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.
- 7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.
- 8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.
- 8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.
- 8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.
- 8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.09 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.13 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.141 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica**, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento **ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h.**

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para através de Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h ou e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

- 12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e
- 12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado **de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração**, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**).

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento para o endereço eletrônico SISTEMA SEI.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para

cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de apresentação da proposta
ANEXO IV	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO V	Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro
ID 5122784-3

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

É objetivo do presente expediente a aquisição de ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARMÁRIO ROUPEIRO 16 PORTAS, ARMÁRIO ROUPEIRO 4 PORTAS, ARQUIVO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS, GAVETEIRO 3 GAVETAS, SOFÁ, CADEIRA GIRATORIA, LONGARINA 2 LUGARES, LONGARINA 5 LUGARES, CADEIRA ALTA PARA BANCADA, CADEIRA FIXA VINIL, MESA DE ESCRITÓRIO 1,20MX0,60M, MESA DE REUNIÃO 2,50X1,10, MESA REDONDA DE REUNIÃO 1,00X0,75M E BEBEDOURO PRESSÃO INOX 50L. Constantes no Plano Anual da Contratação da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), os quais constituem itens essenciais para a manutenção da infra estrutura, ergonomia dos profissionais e bem como a organização das unidades de saúde sob gestão da FSERJ, atendendo ao Contrato de Gestão 002/2021, firmado entre estas instituições e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde.

Sendo assim, vale enfatizar que, os itens adquiridos podem ser manejados para qualquer Unidade sob gestão da Fundação Saúde, a partir do juízo de convivência e oportunidade da administração pública.

Sugerimos a modalidade de aquisição por Sistema de Registro de Preço, tendo em vista o possível recebimento de novas unidades à gestão da FSERJ, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da FSERJ.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: adequar as Unidades de Saúde geridas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro por um período de 12 meses, conforme descrito no item III, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da lei 14133/21.

II – JUSTIFICATIVA

A ergonomia dos pacientes e funcionários é fundamental, pois ambos passam longas horas em postos de trabalho ou em cadeiras de espera. O mobiliário inadequado pode resultar em problemas de saúde, além de agravar o quadro de saúde do paciente. Por isso, é essencial que as cadeiras e outros móveis estejam em boas condições de uso, com a troca daqueles que estão desgastados pelo tempo.

As unidades de saúde realizaram um estudo sobre seus parques de mobiliário com o intuito de avaliar a condição dos itens em uso, identificando quais estavam em estado precário de funcionamento ou no limite das condições recomendadas pelos fabricantes. Esse desgaste é consequência do uso contínuo ao longo do tempo. Com base nesse diagnóstico, foram levantadas as necessidades de substituição dos móveis e a demanda por novos itens, levando em consideração os diferentes perfis de atendimento em cada unidade.

A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma entidade pública de direito privado, regida pela Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007. A FS possui um Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde, sendo responsável pela administração de diversas unidades de saúde públicas estaduais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080001/018235/2020 - DETERMINO que a Secretaria de Estado da Saúde proceda a transição do Modelo de Gestão da Saúde Estadual, retirando gradualmente a gestão das unidades das Organizações Sociais (OSs) e passando para a Fundação Estadual de Saúde (FES), num prazo não superior a 28 (vinte e oito) meses, contados de 04/09/2020”.

Nestes termos, no mesmo processo SEI-080001/003556/2021, documento 19852852, é apresentada a “tabela discriminando as Unidades de Pronto Atendimento cujos prazos de vigência contratual expiram no ano de 2021, bem como a previsão.

O documento 20202827 de 28/07/2021 do referido processo autoriza “a transferência, para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, da gestão e operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento 24h Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II e Mesquita”;

No processo SEI-080001/017909/2021 é autorizada a transferência da gestão da UPA São Pedro da Aldeia para a FSERJ, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 2442 (doc 22622760);

A UPA São Pedro da Aldeia destina-se ao atendimento de paciente com perfil pediátrico.

No processo SEI-080001/023437/2021 documentos 23513956 é autorizada a transferência da gestão das UPA'S Campo Grande I, Campo Grande II, Santa Cruz, Ilha, Irajá, Marechal Hermes, Ricardo Albuquerque, Realengo, Bangu, Engenho Novo, Itaboraí, para a FSERJ.

Considerando o exposto, se faz necessária a adoção de medidas para aquisição de mobiliários para as unidades, a fim de garantir assistência a toda população. O prazo de vigência e previsão de renovação/prorrogação contratual

Conforme decreto nº 45109 de 05 de março de 2015, esclarecemos que a aquisição destes itens é imprescindível para não prejudicar a prestação dos serviços de saúde a população, não sendo possível a redução do quantitativo solicitado. Isto porque, o §1º do artigo 5 do referido decreto, trata que: “*Não sendo possível a redução do quantitativo, será registrada no processo a devida motivação pelo Autorizador de Despesa, prosseguindo seu curso regular.*”

- O **HEER** é unidade de saúde que realiza atendimento em regime de internação e ambulatorial para usuários com mais de 60 anos, provenientes da rede pública de saúde. Disponibiliza atendimento integral, multidisciplinar e multiprofissional, provido dentro da Unidade e eventualmente complementado em outras unidades do SUS.
- O **Hospital da Mãe** é unidade hospitalar pública localizada no município de Mesquita e é especializado na atenção à gravidez e neonatologia. Oferece assistência hospitalar ao parto e ao puerpério, assistência neonatal desde o nascimento até a alta hospitalar para os recém-nascidos internados na unidade e para recém-nascidos referenciados de outras unidades hospitalares, tanto nos leitos do alojamento conjunto quanto nas unidades de tratamento intensivo e semi-intensivo neonatal.
- O **Hospital da Mulher** foi inaugurado em 2010, o Hospital da Mulher Heloneida Studart (HMHS), em São João de Meriti, é o primeiro da rede estadual de saúde totalmente especializado no atendimento as gestantes e bebês de médio e alto risco, principal unidade de referência para este tipo de atendimento na Baixada Fluminense. Atendeu no ano de 2018, 3,3 mil consultas ambulatoriais, 40 mil exames laboratoriais e de imagem realizados e 4.800 partos entre cirúrgicos e vaginais. Entre os serviços disponíveis, a unidade oferece atendimento integral à mulher no período gestacional de alto risco, colposcopia, mamografia, ultrassonografia e cardiocardiografia. A área construída é de 13.000 m², com dois pavimentos assistenciais. Além disso, o hospital conta com 66 leitos Alojamento Conjunto, 10 leitos de UTI Materna, 19 leitos de UTI e 30 UI Neonatal e conta com uma equipe de profissionais especializados. Possui 02 salas PPP (Pré Parto, Parto e Puerpério), 05 salas de Cirurgias, 04 leitos de RPA. O hospital adota a cultura do parto humanizado - conjunto de ações que visam atender as necessidades das gestantes, incluindo desde a presença de um acompanhante de sua confiança durante o parto até aspectos fisiológicos, psicossociais e sociais. Conta com o diferencial de atendimento com enfermeiras obstétricas e Douglas para o atendimento a gestante.
- O **Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – HEMORIO** – é o hemocentro coordenador da rede pública de hemoterapia e hematologia do Estado do Rio de Janeiro (Hemorrede), tendo como missão ‘Prestar assistência de qualidade em Hematologia e Hemoterapia à população e coordenar a Hemorrede do Estado’. É responsável pela coleta, processamento, testagem e distribuição de sangue e hemocomponentes para cerca de 200 serviços públicos de saúde. Na área de assistência hematológica, presta atendimento a pacientes com doenças primárias do sangue tais como: hemofílias, anemias hereditárias (doença falciforme e as talassemias), leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, síndromes mielodisplásicas, aplasia de medula óssea e outras.
- O **Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC)** é uma unidade que possui serviço de urgência e emergência. O hospital atualmente conta com 185 leitos, sendo 30 de CTI. A unidade também possui serviço ambulatorial com serviços de clínica médica, pediatria, cirurgia geral, cirurgia plástica, geriatria, psicologia e fisioterapia.
- O **Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC** é a unidade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro, tendo como missão “Oferecer atendimento cardiovascular humanizado e resolutivo, com elevado padrão técnico à população do Estado do Rio de Janeiro”. A unidade é referência no tratamento de patologias cardíacas de alta complexidade em adultos e crianças, com equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes especialidades relacionadas à cardiologia.
- O **Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE**, é referência no tratamento de doenças endocrinometabólicas e atividades ligadas à endocrinologia, diabetologia, metabologia e nutrição, tendo como missão “Promover assistência, ensino
- O **Centro Estadual de Diagnóstico e Imagem Baixada (CEDI baixada)** se destina ao recebimento de usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados por unidades da rede pública de Saúde, ambulatorios e hospitais, para realização de exames de imagem.
- O **Hospital Regional Gélío Alves Farias (HRGAF)**, atua como mais um instrumento de melhoria na atenção à população do Estado. Constitui-se em hospital de média complexidade com ambulatório de especialidade e centro diagnóstico de imagens.

III – OBJETO DA AQUISIÇÃO:

3.1. É objeto da presente solicitação de ARMÁRIO DE ESCRITORIO, ARMÁRIO ROUPEIRO 16 PORTAS, ARMÁRIO ROUPEIRO 4 PORTAS, ARQUIVO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS, GAVETEIRO 3 GAVETAS, SOFÁ, CADEIRA GIRATORIA, LONGARINA 2 LUGARES, LONGARINA 5 LUGARES, CADEIRA ALTA PARA BANCADA, CADEIRA FIXA VINIL, MESA DE ESCRITORIO 1,20MX0,60M, MESA DE REUNIÃO 2,50X1,10, MESA REDONDA DE REUNIÃO 1,00X0,75M E BEBEDOURO PRESSÃO INOX 50L de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

3.2. A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (RESOLUÇÃO SES 1347/2016):

4.1. A estimativa da base de cálculo para a SEDE e as unidades que já fazem parte da gestão da FSERJ foi realizada com base na previsão de aumento do efetivo de funcionários e na absorção de novas unidades.

4.2. O quantitativo foi estimado levando em consideração as necessidades das unidades solicitantes, de unidades com características semelhantes de atendimento, além de um acréscimo estimado de 20% sobre o valor total. Esse aumento visa garantir que não haja prejuízos, mesmo com a redução de custos e a economia proporcionada pela aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços.

4.3. A quantidade solicitada foi provisionada para atender às unidades durante o período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 24 meses, conforme o contrato.

4.4. Os descritivos e os quantitativos estão alinhados com o Plano de Investimentos Anual.

4.5. Memória de Calculo para a aquisição:

ITEM	CÓDIGO SIGA	ID	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	71100010646	ID: 167880	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: BRANCO, MATERIAL PUXADOR: METAL CROMADO, DIMENSAO (L X H X P): 90 X 190 X 45 (L X H X P) CM, PRATELEIRA: 4 REGULAVEIS INTERNAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	550
2	71100010629	ID - 159873	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, BAIXO, REVESTIMENTO: MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, BRANCO, MATERIAL PUXADOR: AÇO INOX, DIMENSÃO (L X H X P): 800 X 750 X 470 MM, PRATELEIRA: 1 PRATELEIRA: 1 PRATELEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS RETAS NA COR CINZA, SENDO TAMPO E CAIXA COM 18MM E 02 PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS. ABERTURA DE ATÉ 110° COM FECHAMENTO FRONTAL E 02 GAVETAS, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	450
3	71950090074	ID - 154999	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO,TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 16 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CHAVE, CONSTRUCAO INTERNA: 16 VAOS, 16 PORTAS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	550
4	71950090040	ID - 101378	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO,TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: N/D, MATERIAL: ACO CHAPA 18, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: COR BRANCA UM	350
5	71100100009	ID - 87298	ARQUIVO DE ACO,APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70	250
6	71.250.01.0064	ID - 165440	ESTANTE, USO GERAL,MATERIAL: ACO, MODELO: ESTANTE GAVETEIRO BIN, DIMENSOES (L X A X P): 2 M X 165 M X 22 CM, QUANTIDADE DIVISOES: 80 GAVETAS DE PLASTICO MEDINDO 17 X 22 X 34 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	1200
7	71100070090	ID - 79610	GAVETEIRO 3 GAVETAS GAVETEIRO,MATERIAL: AGLOMERADO, ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: N/D, GAVETA: 3 GAVETAS, DIMENSAO (H X L): 550X400MM, PROFUNDIDADE: 520mm, ACESSORIO: GAVETEIRO VOLANTE, TRILHOS COM ESFERAS, PUXADORES, TRAVA SIMULTÂNEA E FECHADURA COM CHAVES, 4 RODÍZIOS, SOBRETAMPO 25mm Informação Complementar: COR: BRANCA	600
8	71050110119	ID: 162607	SOFA/SOFANETE,QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, MATERIAL: CORINO, COR: PRETO, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DENSIDADE 24, BRACO: COM BRACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	300
9	71100040630	ID - 137422	CADEIRA ,TIPO: GERENTE (ESPALDAR MEDIO), BASE: GIRATORIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO: ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO, COR: PRETA, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Informação Complementar: BRACO: SOFT ERGO COM REGULAGEM DE ALTURA COM ESTRUTURA DE FERRO; ENCOSTO: AJUSTAVEL	2500

10	71100080124	ID - 169999	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO,MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 02, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Informação Complementar: ENCOSTO, ASSENTO E PÉS EM AÇO	900
11	71100080125	ID - 170000	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO,MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 05 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Informação Complementar: ENCOSTO, ASSENTO E PÉS EM AÇO	900
12	71100040709	ID - 156815	CADEIRA ,TIPO: GIRATORIA ALTA PARA BANCADA, BASE: GIRATORIA - RODIZIO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: AJUSTE ALTURA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: PRETO PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	500
13	71100040335	ID - 98596	CADEIRA ,TIPO: FIXA, BASE: FIXA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: SEM, RECLINACAO: SEM, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: N/D, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM Informação Complementar: COR: PRETA	1000
14	71100090299	ID - 78560	MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSAO: 1200X600X740MM, MODELO: RETA	1000
15	71150020159	ID - 178611	MESA REUNIAO (ESCRITORIO),FORMATO: OVAL, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 2500 X 1100 MM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	50
16	71150020158	ID - 178609	MESA REUNIAO (ESCRITORIO),FORMATO: REDONDA, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 1,00 X 0,75 CM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	100
17	41100020031	ID - 182319	BEBEDOURO PRESSAO,MATERIAL GABINETE: ACO INOX, QUANTIDADE X MODELO TORNEIRA: 2 TORNEIRAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GABINETE: ACO INOX, VAZAO MAXIMA: 50 LITROS, MATERIAL RESERVATORIO: ACO INOX, MATERIAL PIA: ACO INOX, POTENCIA: 280 WATTS, TENSAO: 127/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	500

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

5.1.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará como mínimo o percentual de 45% (quarente e cinco por cento) do objeto a ser contratado, conforme Enunciado n.º 39 - PGE.

5.1.2. **Para os itens 09, 12, 13 e 14-** Laudo de conformidade a **NR17**, emitido por profissional Ergonomista, **Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança no Trabalho**, acompanhado de cópia do registro Profissional do emissor.

5.1.3. **Para os itens 09, 12 e 13**, comprovação de conformidade de acordo com a NBR 13962:2006, mediante a certificado emitido pela ABNT- Associação de Normas Técnica ou outra Certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO.

UNIDADES											
DESCRIÇÃO	UNIDADE	HEMORIO	IECAC	IETAP	HECC	CPRJ	HESM	IEDS	HEAN	HMÃE	SAMU/TH
ARMARIO ALTO	UNI.	20	20	10	10	10	10	10	10	20	30
ARMARIO BAIXO	UNI.	20	20	15	10	10	10	10	10	10	10
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	20	20	10	20	6	10	6	15	30	0
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	8	8	8	8	5	8	5	5	10	30
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	10	10	5	10	5	5	5	5	10	0
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
GAVETEIRO	UNI.	20	20	20	20	10	15	10	15	30	10
SOFÁ	UNI.	10	5	5	5	6	5	5	5	10	5
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	70	70	40	50	15	20	15	40	50	30
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	30	30	20	30	15	15	15	10	30	0
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	50	40	20	20	10	10	10	10	30	
CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	45	45	30	35	15	25	30	15	45	30
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	45	45	30	35	15	25	30	15	45	30
MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
BEBEDOURO 50L	UN.	14	10	8	10	5	5	6	6	12	38
DESCRIÇÃO	UNIDADE	HEAL	CEDI II	HTO Baixada	HTO Dona Lindu	HEGV	Transplante RJ	LACENN	PAM CAVALCANTI	PAM COELHO NETO	FSERJ /ESTOQUE
ARMARIO ALTO	UNI.	30	10	30	30	30	10	10	10	10	40
ARMARIO BAIXO	UNI.	20	20	20	25	30	10	5	5	5	20
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	25	20	20	10	30	2	2	2	2	99
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	10	10	10	10	20	0	4	4	4	51
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	10	10	10	10	20	5	2	2	2	37
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	30	30	30	30	30	5	20	15	15	345
GAVETEIRO	UNI.	20	15	20	20	30	10	10	10	10	84
SOFÁ	UNI.	10	10	6	6	10	6	0	2	2	105
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	70	30	30	30	70	20	10	20	20	1.130
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	30	10	10	10	40	0	0	5	5	395
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	60	30	30	30	60	0	0	5	5	214
CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	12	12	12	12	12	0	40	12	12	116
CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	45	20	25	25	50	20	20	20	20	45
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	45	20	25	25	50	20	20	20	20	45
MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
BEBEDOURO 50L	UNI.	10	4	6	6	12	2	6	4	4	230

UPA'S													
DESCRIÇÃO	UNIDADE	ILHA	REALENGO	ENG NOVO	ITABORAÍ	CAMPO GRANDE II	CAMPO GRANDE I	NOVA IGUAÇU I	IRAJA	RICARDO DE ALBUQUERQUE	BANGU	NOVA IGUAÇU II	MARECHAL HERC
ARMARIO ALTO	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ARMARIO BAIXO	UNI.	5	5	5	5	5	-	5	5	5	5	5	5
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
GAVETEIRO	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
SOFÁ	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BEBEDOURO 50L	UNI.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

DESCRIÇÃO	UNIDADE	SANTA CRUZ	SEAP	BOTAFOGO	TIJUCA	SÃO PEDRO	QUEIMADOS	NITEROI	MESQUITA	COPACABANA	PENHA	VALENÇA	MA
ARMARIO ALTO	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ARMARIO BAIXO	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
GAVETEIRO	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
SOFÁ	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BEBEDOURO	UNI.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

VI – CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

6.1. O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

6.1.2. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br

6.1.3. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

6.1.4. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

6.1.5. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica da Fundação Saúde.

6.1.6. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

6.1.7. As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE – Rua Barão de Itapagipe 225 - Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-901; Tel.: 55 (21) 2334-5010, no prazo de até 10(dez) dias úteis.

6.1.8. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com os setores: FS: licitações: licitacao@fs.rj.gov.br

6.1.9. A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.

6.1.10. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob orientação e supervisão da Direção da Unidade.

6.1.11. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é importante considerando que os itens serão utilizados em pacientes. Um defeito / mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode causar danos ao paciente.

6.1.12. Critérios de avaliação das amostras: Os critérios para avaliação do produto serão: Deve apresentar conformidade com a especificação requerida na presente solicitação; Apresentar descrição do produto no idioma português; Verificação da qualidade do acabamento do produto O produto deve apresentar resistência compatível a sua finalidade.

VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O(s) item do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:

7.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

7.1.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de referência;

7.1.3. A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;

VIII – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogável.

8.2. O local de entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

8.3. Do local e horário da entrega: A entrega deverá ser realizada em todas as unidades atualmente sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), conforme listagem abaixo. Outras unidades que venham a ser incorporadas à gestão da FSERJ durante a vigência do contrato também poderão ser incluídas como locais de entrega.

Nº	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	AME-CPP	ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO CANTAGALO/PAVÃO/PAVÃOZINHO	RUA BARÃO DA TORRE, S/N - IPANEMA, RIO DE JANEIRO
2	CEDI BAIXADA	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - BAIXADA FLUMINENSE	AVENIDA ESPLANADA, 548 - JARDIM VIGA NOVA IGUAÇU
3	CEDI RIO	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RIO DE JANEIRO	RUA AZEREDO COUTINHO, Nº 44 - CENTRO, RIO DE JANEIRO
4	CEDTEA	CENTRO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO PARA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	AVENIDA PADRE LEONEL FRANCA, Nº 248 - GÁVEA, RIO DE JANEIRO
5	CET	CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES	RUA BARÃO DE ITAPAGIPE, Nº 225, BLOCO D - RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO
6	CPRJ	CENTRO PSIQUIATRICO DO RIO DE JANEIRO	PRAÇA CORONEL ASSUNÇÃO, S/N - RIO DE JANEIRO
7	HASEAP	HOSPITAL PENAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO	ESTRADA GENERAL MAURELL FILHO, 1100 - BANGU, RIO DE JANEIRO
8	HEAL	HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 30 - FONSECA, NITERÓI
9	HEAN	HOSPITAL ESTADUAL DE ANCHIETA	RUA CARLOS SEIDI, Nº 785 - CAJU, RIO DE JANEIRO
10	HECC	HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	AVENIDA GAL. OSWALDO FARIA, N 466 - MARECHAL HERMES, RIO DE JANEIRO
11	HEER	HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO	ESTRADA DO PRE, S/N - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO
12	HEGV	HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	AV. LOBO JÚNIOR, 2293 - PENHA CIRCULAR, RIO DE JANEIRO - RJ
13	HEMORIO	INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTE	RUA FREI CANECA, Nº 8 - CENTRO, RIO DE JANEIRO
14	HERCRUZ	HOSPITAL ESTADUAL RICARDO CRUZ	AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 1585 - CENTRO, NOVA IGUAÇU
15	HESM	HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA	ESTRADA RIO PEQUENO, N 656 - JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO
16	HMÃE	HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE DE MESQUITA	RUA DR. CARVALHOES, SN - ROCHA SOBRINHO, MESQUITA
17	HMULHER	HOSPITAL DA MULHER HELONEIDA STUDART	AVENIDA AUTOMOVEI CLUBES, Nº 1745 - VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI
18	HRGAF	HOSPITAL REGIONAL GELIO ALVES FARIAS	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 895 - CASIMIRO DE ABREU
19	HTO BAIXADA	HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA VEREADOR MELCHIADES CALAZANS	R. JOÃO DE CASTRO, 1250 - CABUÍ, NILÓPOLIS - RJ
20	HTO LINDU	HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DONA LINDU	AV. DAS NAÇÕES - LIMOEIRO, PARAÍBA DO SUL - RJ
21	IECAC	INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO	RUA DAVID CAMPISTA, N 326 - BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO
22	IEDE	INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA LUIZ CAPRIGLIONE	RUA MONCORVO FILHO, N 90 - CENTRO, RIO DE JANEIRO

23	IEDS	INSTITUTO ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA	RUA GODOFREDO VIANA, N 64 - JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO
24	IETAP	INSTITUTO ESTADUAL DE DOENCAS DO TORAX ARY PARREIRAS	RUA DR. LUIZ PALMIER, Nº 762 - BARRETO, NITERÓI
25	LACENN	LABORATORIO CENTRAL DO ESTADO NOEL NUTELS	RUA RESENDE, N 118 - CENTRO, RIO DE JANEIRO
26	PAM CAVALCANTI	PAM CAVALCANTI	RUA GRAÇA MELO, 640 - CAVALCANTE, RIO DE JANEIRO
27	PAM COELHO NETO	PAM COELHO NETO	RUA OUSELEY, 355 - COELHO NETO, RIO DE JANEIRO
28	SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA	RUA BARÃO DE ITAPAGIPE, Nº 225, BLOCO C, 2ª ANDAR - RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO
29	SEDE	FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RUA BARÃO DE ITAPAGIPE, Nº 225, BLOCO A, 5º ANDAR - RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO
30	UPA BANGU	UPA BANGU	RUA FIGUEIREDO CAMARGO, S/N - BANGU, RIO DE JANEIRO
31	UPA BOTAFOGO	UPA BOTAFOGO	RUA SÃO CLEMENTE, S/N - BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO
32	UPA CAMPO GRANDE 1	UPA CAMPO GRANDE 1	ESTRADA DO MENDANHA - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO
33	UPA CAMPO GRANDE 2	UPA CAMPO GRANDE 2	AVENIDA CESARIO DE MELO, S/N - SÃO JORGE - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO
34	UPA CAMPOS	UPA CAMPOS	RODOVIA BR 101 KM 01, S/N - GUARUS, RIO DE JANEIRO
35	UPA COPACABANA	UPA COPACABANA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, N 129 - COPACABANA, RIO DE JANEIRO
36	UPA ENGENHO NOVO	UPA ENGENHO NOVO	RUA SOUZA BARROS, N 70 - ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO
37	UPA ILHA DO GOVERNADOR	UPA ILHA DO GOVERNADOR	RUA PARQUE POETA MANOEL BANDEIRA - COCOTA, RIO DE JANEIRO
38	UPA IRAJÁ	UPA IRAJÁ	AVENIDA MONSENHOR FELIX, N 380 - IRAJÁ, RIO DE JANEIRO
39	UPA ITABORAI	UPA ITABORAI	RODOVIA BR 493 - MANILHA, ITABORAI
40	UPA JACAREPAGUA	UPA JACAREPAGUA	RUA ANDRE ROCHA, N 20 - TAQUARA, RIO DE JANEIRO
41	UPA MARÉ	UPA MARÉ	AVENIDA BRASIL, N 4800 - VILA DO JOÃO - RIO DE JANEIRO
42	UPA MARECHAL HERMES	UPA MARECHAL	RUA XAVIER CURADO, S/N - MARECHAL HERMES, RIO DE JANEIRO
43	UPA MESQUITA	UPA MESQUITA	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N - EDSON PASSOS, RIO DE JANEIRO
44	UPA NITEROI	UPA NITEROI	RUA SÁ BARRETO, S/N - FONSECA, NITEROI
45	UPA NOVA IGUAÇU 1	UPA NOVA IGUAÇU 1 (CABUÇU)	AVENIDA ABILIO AUGUSTO TAVORA, N 1600- CABUÇU, NOVA IGUAÇU
46	UPA NOVA IGUAÇU 2	UPA NOVA IGUAÇU 2 (BAIRRO BOTAFOGO)	ESTRADA DE ADRIANOPOLIS, S/N - TRES CORAÇÕES, NOVA IGUAÇU
47	UPA PENHA	UPA PENHA	AV. BRÁS DE PINA, S/N - PENHA, RIO DE JANEIRO - RJ
48	UPA QUEIMADOS	UPA QUEIMADOS	RUA MARIO FERREIRA DOS REIS S/N - QUEIMADOS
49	UPA REALENGO	UPA REALENGO	RUA MARECHAL JOAQUIM INACIO, S/N - REALENGO, RIO DE JANEIRO
50	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE	ESTRADA MARECHAL ALENCASTRO, S/N - RICARDO DE ALBUQUERQUE, RIO DE JANEIRO
51	UPA SANTA CRUZ	UPA SANTA CRUZ	AVENIDA CESARIO DE MELO, N 13655 - SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO
52	UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA	UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N - BALNEARIO, SÃO PEDRO DA ALDEIA
53	UPA TIJUCA	UPA TIJUCA	RUA CONDE DE BONFIM, N 289 -TIJUCA, RIO DE JANEIRO
54	UPA VALENÇA	UPA VALENÇA	ESTRADA VALENÇA X RIO DAS FLORES, Nº 1050 - VALENÇA

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

9.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;

9.2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento;

9.3. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela

CONTRATANTE;

9.4. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

9.5. Entregar o produto com cópia do empenho e Nota Fiscal;

9.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

X – DA VEDAÇÃO ou À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS e cooperativas:

10.1. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

10.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

10.3. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

10.4. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

10.4.1. Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto.

10.4.2 Da vedação à participação de consórcios.

10.4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

10.4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

10.4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

10.5.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

10.5.3. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

10.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.5. Possibilidade de participação de Cooperativa:

10.5.6. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

10.5.7. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item “a” as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

10.5.8. É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

XVI – DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

12.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

XIII – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

XIV – DA SELEÇÃO

14.1. O critério de julgamento a ser utilizado para a contratação será do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

XV - modo de disputa

15.1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

XVI – PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

16.2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

16.3. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII;

16.4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

XVII – DA GARANTIA

17.1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.

17.5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

XVIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM OU LOTE.

XIX – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1. Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

XX – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

20.1. Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

XXI- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.1. Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

21.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

21.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

21.4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

21.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

21.9. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

21.10. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

21.11. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

21.12. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

21.13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

21.14. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

21.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.16. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

21.17. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

21.18. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

21.19. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

XXII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pelo Patrimônio e encontram-se descritos nos itens 1 a 10. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens 11 a 21, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

22.2. Na hipótese de divergência de informações de teor administrativo entre Formulário de Compras e o Termo de Referência, deverá prevalecer o previsto neste documento.

22.3. Aplicam-se as disposições do código de defesa do consumidor às presentes contratações em razão desta contratante possui vulnerabilidade técnica e econômica, previamente reconhecida pelas partes.

22.4. Sob o regime de execução, deverá ser aplicado por preço unitário.

Rio de Janeiro, 28 maio de 2025

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. A ergonomia dos pacientes e funcionários se faz necessária pois passam horas em um posto de trabalho ou em uma cadeira de espera. Um mobiliário inadequado pode acarretar em problemas de saúde ou piorar o estado do paciente, por isso a importância de que as cadeiras estejam em boas condições de uso, sendo necessária a troca das que estão desgastadas pelo tempo.

As unidades realizaram um estudo em seus parques mobiliário, com o objetivo de avaliar quais destes se encontram em condições precárias de funcionamento ou no limite das condições de uso recomendadas pelo fabricante, isto provocado por desgaste causado pelo tempo e intensidade de uso. Foram levantadas as necessidades de substituição do mobiliário pelo desgaste e tempo de uso, assim como a necessidade de aquisição com base na demanda de cada perfil de atendimento.

A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regramento orgânico. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

Conforme exposto no processo SEI-080001/003556/2021, documento 13759489, "... há decisão do Governador em exercício, nos autos do processo administrativo nº SEI-080001/018235/2020, publicada no DOERJ do dia 08 de setembro de 2020, que determina a transição do Modelo de Gestão da Saúde Estadual até 04/01/2023, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080001/018235/2020 - DETERMINO que a Secretaria de Estado da Saúde proceda a transição do Modelo de Gestão da Saúde Estadual, retirando gradualmente a gestão das unidades das Organizações Sociais (OSs) e passando para a Fundação Estadual de Saúde (FES), num prazo não superior a 28 (vinte e oito) meses, contados de 04/09/2020".

1.2. Instrumentos de planejamento A presente aquisição tem previsão no plano anual de contratações deste ente, conforme plano publicado no site <http://www.compras.rj.gov.br/Gerenciador-Conteudo/arquivo/1594>

1.3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Solicitação: MESAS, CADEIRAS, LONGARINAS, ARMÁRIOS, ARQUIVO, ESTANTE, GAVETEIRO, SOFÁ, BEBEDOURO

Necessidade: MESAS, CADEIRAS, LONGARINAS, ARMÁRIOS, ARQUIVO, ESTANTE, GAVETEIRO, SOFÁ, BEBEDOURO.

Resultado Esperado: Aquisição de MESAS, CADEIRAS, LONGARINAS, ARMÁRIOS, ARQUIVO, ESTANTE, GAVETEIRO, SOFÁ, BEBEDOURO

1.4. Levantamento das soluções de mercado:

No mercado existem as opções de marcas de mobiliário em geral

1.4.1. Contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade: processos SEI-080007/005824/2022, SEI-080007/015288/2022 e SEI-080007/015309/2022.

1.4.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades: A pesquisa às contratações similares feitas por outros órgãos e entidades deve ser realizada pelo setor competente da Fundação Saúde.

1.4.3. Consulta ao mercado: A consulta ao mercado deve ser realizada pelo setor competente da Fundação Saúde.

1.5. Institucional e Legal Segundo a portaria nº 354, de 10 de março de 2014, publica a proposta de Projeto de Resolução "Boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência". Estudo Técnico Preliminar 56706906 SEI SEI-080007/013933/2023 / pg. 17 Estimativa de quantidades das possíveis soluções O quantitativo foi estimado de acordo com a necessidade da Unidade de repor os itens que estão obsoletos, os itens foram quantificados pela direção das unidades, de acordo com a necessidade de cada unidade, conforme e-mail de solicitação.

2. Estimativa de preços das possíveis soluções.

A apresentação dos preços para cada uma das possíveis soluções identificadas, bem como o método adotado, foi baseada na última aquisição através dos processos conforme descrito na tabela abaixo.

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	Quantidade
7110.001.0646 ID: 167880	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: BRANCO, MATERIAL PUXADOR: METAL CROMADO, DIMENSAO (L X H X P): 90 X 190 X 45 (L X H X P) CM, PRATELEIRA: 4 REGULAVEIS INTERNAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0646 (ID - 167880)	550
71.100.010.629 ID - 159873	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, BAIXO, REVESTIMENTO: MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, BRANCO, MATERIAL PUXADOR: ACO INOX, DIMENSAO (L X H X P): 800 X 750 X 470 MM, PRATELEIRA: 1 PRATELEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BORDAS RETAS NA COR CINZA, SENDO TAMPO E CAIXA COM 18MM E 02 PORTAS DE GIRO COM DOBRADICAS. ABERTURA DE ATE 110° COM FECHAMENTO FRONTAL E 02 CHAVES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0629 (ID - 159873)	450
71.950.090.074 ID - 154999	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 16 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CHAVE, CONSTRUCAO INTERNA: 16 VAOS, 16 PORTAS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0074 (ID - 154999)	550
7195.009.0040 ID - 101378	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: N/D, MATERIAL: ACO CHAPA 18, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: COR BRANCA Código do Item: 7195.009.0040 (ID - 101378) UN	350
71.100.100.009 ID - 87298	ARQUIVO DE ACO, APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70 Código do Item: 7110.010.0009 (ID - 87298)	250
7125.001.0064 ID - 165440	ESTANTE 6 PRATELEIRAS Estante METALICA, USO GERAL, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 2,8MM COM 6 PRATELEIRAS DE 0,95 MM, CAPACIDADE PESO: 180 KG, CADA PRATELEIRA SUPORTA 30 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	1200
7110.007.0090 ID - 79610	GAVETEIRO 3 GAVETAS GAVETEIRO, MATERIAL: AGLOMERADO, ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: N/D, GAVETA: 3 GAVETAS, DIMENSAO (H X L): 550X400MM, PROFUNDIDADE: 520mm, ACESSORIO: GAVETEIRO VOLANTE, TRILHOS COM ESFERAS, PUXADORES, TRAVA SIMULTANEA E FECHADURA COM CHAVES, 4 RODÍZIOS, SOBRETAMPO 25mm Código do Item: 7110.007.0090 (ID - 79610)	600
71.050.110.119 ID: 162607	SOFA/SOFANETE, QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, MATERIAL: CORINO, COR: PRETO, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DENSIDADE 24, BRACO: COM BRACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.011.0119 (ID - 162607)	300
7110.004.0630 (ID - 137422)	CADEIRA , TIPO: GERENTE (ESPALDAR MEDIO), BASE: GIRATORIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO: ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO, COR: PRETA, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.004.0630 (ID - 137422)	2500
7110.008.0124 ID - 169999	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 02, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	900
7110.008.0125 ID - 170000	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 05 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	900
7110.004.0709 ID - 156815	CADEIRA , TIPO: GIRATORIA ALTA PARA BANCADA, BASE: GIRATORIA - RODIZIO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: AJUSTE ALTURA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: PRETO PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE . Código do item: 7110.004.0709 ID - 156815	500
Código do Item: 7110.004.0335 (ID - 98596)	CADEIRA , TIPO: FIXA, BASE: FIXA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: SEM, RECLINACAO: SEM, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: N/D, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM Código do Item: 7110.004.0335 (ID - 98596)	1000
7110.009.0299 (ID - 78560)	MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSAO: 1200X600X740MM, MODELO: RETA	1000
7115.002.0159 (ID - 178611)	MESA REUNIAO (ESCRITORIO), FORMATO: OVAL, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 2500 X 1100 MM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	50
7105.002.0158 (ID - 178609)	MESA REUNIAO (ESCRITORIO), FORMATO: REDONDA, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 1,00 X 0,75 CM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	100
4110.002.0031 (ID-182319)	BEBEDOURO PRESSAO, MATERIAL GABINETE: ACO INOX, QUANTIDADE X MODELO TORNEIRA: 2 TORNEIRAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GABINETE: ACO INOX, VAZAO MAXIMA: 50 LITROS, MATERIAL RESERVATORIO: ACO INOX, MATERIAL PIA: ACO INOX, POTENCIA: 280 WATTS, TENSÃO: 127/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	50

2.1 Audiência Pública Para presente aquisição não há obrigatoriedade de realização de audiência pública.

2.2 Análise das possíveis soluções No que tange à questão técnica, trata-se de material com oferta diversificada no mercado.

2.3 Conclusão da análise de cenário Conforme acima registrado, trata-se de material com oferta diversificada no mercado e a modalidade de aquisição deverá ser definida pela área competente da FS.

3.0 SOLUÇÃO

3.1 Definição sucinta do Objeto :

O objeto do presente termo é a aquisição de mobiliários em geral como: mesas, cadeiras, longarinas, armarios e sofá.

3.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades:

UNIDADES											
DESCRIÇÃO	UNIDADE	HEMORIO	IECAC	IETAP	HECC	CPRJ	HESM	IEDS	HEAN	HMÃE	SAMU/TH
ARMARIO ALTO	UNI.	20	20	10	10	10	10	10	10	20	30
ARMARIO BAIXO	UNI.	20	20	15	10	10	10	10	10	10	10
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	20	20	10	20	6	10	6	15	30	0
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	8	8	8	8	5	8	5	5	10	30
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	10	10	5	10	5	5	5	5	10	0
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
GAVETEIRO	UNI.	20	20	20	20	10	15	10	15	30	10
SOFÁ	UNI.	10	5	5	5	6	5	5	5	10	5
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	70	70	40	50	15	20	15	40	50	30
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	30	30	20	30	15	15	15	10	30	0
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	50	40	20	20	10	10	10	10	30	
CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	45	45	30	35	15	25	30	15	45	30
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	45	45	30	35	15	25	30	15	45	30
MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
BEBEDOURO 50L	UN.	14	10	8	10	5	5	6	6	12	38
DESCRIÇÃO	UNIDADE	HEAL	CEDI II	HTO Baixada	HTO Dona Lindu	HEGV	Transplante RJ	LACENN	PAM CAVALCANTI	PAM COELHO NETO	FSERJ /ESTOQUE
ARMARIO ALTO	UNI.	30	10	30	30	30	10	10	10	10	40
ARMARIO BAIXO	UNI.	20	20	20	25	30	10	5	5	5	20
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	25	20	20	10	30	2	2	2	2	99
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	10	10	10	10	20	0	4	4	4	51
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	10	10	10	10	20	5	2	2	2	37
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	30	30	30	30	30	5	20	15	15	345
GAVETEIRO	UNI.	20	15	20	20	30	10	10	10	10	84
SOFÁ	UNI.	10	10	6	6	10	6	0	2	2	105
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	70	30	30	30	70	20	10	20	20	1.630
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	30	10	10	10	40	0	0	5	5	395
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	60	30	30	30	60	0	0	5	5	214
CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	12	12	12	12	12	0	40	12	12	116
CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	45	20	25	25	50	20	20	20	20	45
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	45	20	25	25	50	20	20	20	20	45
MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
BEBEDOURO 50L	UNI.	10	4	6	6	12	2	6	4	4	230

UPA'S												
DESCRIÇÃO	UNIDADE	ILHA	REALENGO	ENG NOVO	ITABORAI	CAMPO GRANDE II	CAMPO GRANDE I	NOVA IGUAÇU I	IRAJA	RICARDO DE ALBUQUERQUE	BANGU	NOVA IGUAÇU II
ARMARIO ALTO	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ARMARIO BAIXO	UNI.	5	5	5	5	5	-	5	5	5	5	5
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
GAVETEIRO	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
SOFÁ	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BEBEDOURO 50L	UNI.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
DESCRIÇÃO	UNIDADE	SANTA CRUZ	SEAP	BOTAFOGO	TIJUCA	SÃO PEDRO	QUEIMADOS	NITEROI	MESQUITA	COPACABANA	PENHA	VALENÇ
ARMARIO ALTO	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ARMARIO BAIXO	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
GAVETEIRO	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
SOFÁ	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BEBEDOURO	UNI.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

3.3 Informações complementares:

O material solicitado não demanda de informação complementares.

3.4 Definição da natureza do Bem/Serviço:

Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, o serviço a ser adquirido possui natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21

4.0 DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Informações contratuais:

4.1.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

O item deverá atender ao solicitado no objeto e às normas técnicas descritas no capítulo 2.3 deste ETP. Produtos não conformes deverão substituídos, com expensas, custos e ônus relativos às trocas que se fizerem necessários à cargo do fornecedor.

4.1.2 Qualificação Técnica:

Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa.

b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará como mínimo o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do objeto a ser contratado, conforme Enunciado n.º 39 – PGE.

4.1.3 Duração do contrato: Não se aplica.

4.1.4 Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual:

Não se aplica

4.1.5 Critérios e práticas de sustentabilidade:

Nos termos do Decreto Nº 43629 de 05/06/2012, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: Estudo Técnico Preliminar 56706906 SEI SEI-080007/013933/2023 / pg. 19 Nos termos do Decreto Nº 43629 de 05/06/2012, a empresa contratada deverá adotar as

seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: - Utilizar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e energia elétrica; - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços; - Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos; - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; - Realizar o descarte de material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente; - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA, nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.6 Requisitos indispensáveis para a segurança das informações:

Não se aplica

4.2 Forma de seleção do fornecedor:

No que tange a área técnica, o fornecedor será selecionado pelo critério de atendimento às especificações dos materiais solicitadas através de análise de catálogo e amostras, quando solicitadas.

4.2.1 Âmbito da licitação:

A modalidade de aquisição a ser executada deverá ser definida pela Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF).

4.3 Parcelamento do Objeto:

A aquisição deve ser realizada por item, em quantitativo que atenda às demandas de todas as Unidades solicitantes.

4.4 Providências para adequação do ambiente:

Não se aplica

4.4.1 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se aplica

4.4.2 Capacitação de pessoal:

Não se aplica

4.4.3 Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis:

Não se aplica

4.4.4 Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado:

As unidades contempladas neste estudo indicarão uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016

4.5 Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo:

Estudo Técnico Preliminar 56706906 SEI SEI-080007/013933/2023 / pg. 20 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente ETP estão disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

5.0 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo levantou os elementos técnicos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser tecnicamente viável a contratação demandada

A Equipe de planejamento da contratação poderá utilizar o conteúdo deste documento como ponto de partida para elaborar os estudos técnicos preliminares.

Rio de Janeiro, 30 janeiro de 2025

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 08/2025. Processo nº SEI-080002/004980/2024				Licitação por: Pregão Eletrônico Nº: 08/2025. Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br				
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 35522.								
CARIMBO DA EMPRESA								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	7110.001.0646 ID: 167880	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: BRANCO, MATERIAL PUXADOR: METAL CROMADO, DIMENSAO (L X H X P): 90 X 190 X 45 (L X H X P) CM, PRATELEIRA: 4 REGULAVEIS INTERNAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0646 (ID - 167880)	UNID	552				

2	71.100.010.629 ID - 159873	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, BAIXO, REVESTIMENTO: MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, BRANCO, MATERIAL PUXADOR: ACO INOX, DIMENSAO (L X H X P): 800 X 750 X 470 MM, PRATELEIRA: 1 PRATELEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BORDAS RETAS NA COR CINZA, SENDO TAMPO E CAIXA COM 18MM E 02 PORTAS DE GIRO COM DOBRADICAS. ABERTURA DE ATE 110° COM FECHAMENTO FRONTAL E 02 CHAVES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0629 (ID - 159873)	UNID	450				
3	71.950.090.074 ID - 154999	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO,TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 16 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CHAVE, CONSTRUCAO INTERNA: 16 VAOS, 16 PORTAS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0074 (ID - 154999)	UNID	1.066				
4	7195.009.0040 ID - 101378	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO,TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: N/D, MATERIAL: ACO CHAPA 18, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: COR BRANCA Código do Item: 7195.009.0040 (ID - 101378) UN	UNID	5.377				
5	71.100.100.009 ID - 87298	ARQUIVO DE ACO,APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70 Código do Item: 7110.010.0009 (ID - 87298)	UNID	262				
6	7125.001.0064 ID - 165440	ESTANTE 6 PRATELEIRAS Estante METALICA, USO GERAL, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 2,8MM COM 6 PRATELEIRAS DE 0,95 MM, CAPACIDADE PESO: 180 KG, CADA PRATELEIRA SUPORTA 30 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	2.953				
7	7110.007.0090 ID - 79610	GAVETEIRO 3 GAVETAS GAVETEIRO,MATERIAL: AGLOMERADO, ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: N/D, GAVETA: 3 GAVETAS, DIMENSAO (H X L): 550X400MM, PROFUNDIDADE: 520mm, ACESSORIO: GAVETEIRO VOLANTE, TRILHOS COM ESFERAS, PUXADORES, TRAVA SIMULTÂNEA E FECHADURA COM CHAVES, 4 RODÍZIOS, SOBRETAMPO 25mm Código do Item: 7110.007.0090 (ID - 79610)	UNID	602				
8	71.050.110.119 ID: 162607	SOFA/SOFANETE,QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, MATERIAL: CORINO, COR: PRETO, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DENSIDADE 24, BRACO: COM BRACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.011.0119 (ID - 162607)	UNID	308				
9	7110.004.0630 (ID - 137422)	CADEIRA ,TIPO: GERENTE (ESPALDAR MEDIO), BASE: GIRATORIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO: ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO, COR: PRETA, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.004.0630 (ID - 137422)	UNID	5.354				
10	7110.008.0124 ID - 169999	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO,MATERIAL ASSENTO- ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 02, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	900				

11	7110.008.0125 ID - 170000	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO,MATERIAL ASSENTO- ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 05 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	920				
12	7110.004.0709 ID - 156815	CADEIRA ,TIPO: GIRATORIA ALTA PARA BANCADA, BASE: GIRATORIA - RODIZIO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: AJUSTE ALTURA, REVESTIMENTO ASSENTO- ENCOSTO: VINIL, COR: PRETO PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE . Código do item:7110.004.0709 ID - 156815	UNID	500				
13	Código do Item: 7110.004.0335 (ID - 98596)	CADEIRA ,TIPO: FIXA, BASE: FIXA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: SEM, RECLINACAO: SEM, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: N/D, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM Código do Item: 7110.004.0335 (ID - 98596)	UNID	1.818				
14	7110.009.0299 (ID - 78560)	MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSAO: 1200X600X740MM, MODELO: RETA	UNID	3.672				
15	7115.002.0159 (ID - 178611)	MESA REUNIAO (ESCRITORIO),FORMATO: OVAL, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 2500 X 1100 MM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	197				
16	7105.002.0158 (ID - 178609)	MESA REUNIAO (ESCRITORIO),FORMATO: REDONDA, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 1,00 X 0,75 CM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	298				
17	4110.002.0031 (ID-182319)	BEBEDOURO PRESSAO,MATERIAL GABINETE: ACO INOX, QUANTIDADE X MODELO TORNEIRA: 2 TORNEIRAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GABINETE: ACO INOX, VAZAO MAXIMA: 50 LITROS, MATERIAL RESERVATORIO: ACO INOX, MATERIAL PIA: ACO INOX, POTENCIA: 280 WATTS, TENSAO: 127/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	546				
TOTAL:								
OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).								
OBSERVAÇÕES								
1ª. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente			

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- 4.1.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará como mínimo o percentual de 45% (quarente e cinco por cento) do objeto a ser contratado, conforme Enunciado nº 39 - PGE.
- 4.1.2. **Para os itens 09, 12, 13 e 14-** Laudo de conformidade a **NR17**, emitido por profissional Ergonomista, **Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança no Trabalho**, acompanhado de cópia do registro Profissional do emissor.
- 4.1.3. **Para os itens 09, 12 e 13**, comprovação de conformidade de acordo com a NBR 13962:2006, mediante a certificado emitido pela ABNT- Associação de Normas Técnica ou outra Certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO.

UNIDADES											
DESCRIÇÃO	UNIDADE	HEMORIO	IECAC	IETAP	HECC	CPRJ	HESM	IEDS	HEAN	HMÃE	SAMU/TH
ARMARIO ALTO	UNI.	20	20	10	10	10	10	10	10	20	30
ARMARIO BAIXO	UNI.	20	20	15	10	10	10	10	10	10	10
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	20	20	10	20	6	10	6	15	30	0
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	8	8	8	8	5	8	5	5	10	30
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	10	10	5	10	5	5	5	5	10	0
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
GAVETEIRO	UNI.	20	20	20	20	10	15	10	15	30	10
SOFÁ	UNI.	10	5	5	5	6	5	5	5	10	5
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	70	70	40	50	15	20	15	40	50	30
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	30	30	20	30	15	15	15	10	30	0
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	50	40	20	20	10	10	10	10	30	
CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	45	45	30	35	15	25	30	15	45	30
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	45	45	30	35	15	25	30	15	45	30
MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
BEBEDOURO 50L	UN.	14	10	8	10	5	5	6	6	12	38
DESCRIÇÃO	UNIDADE	HEAL	CEDI II	HTO Baixada	HTO Dona Lindu	HEGV	Transplante RJ	LACENN	PAM CAVALCANTI	PAM COELHO NETO	FSERJ /ESTOQUE
ARMARIO ALTO	UNI.	30	10	30	30	30	10	10	10	10	40
ARMARIO BAIXO	UNI.	20	20	20	25	30	10	5	5	5	20
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	25	20	20	10	30	2	2	2	2	99
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	10	10	10	10	20	0	4	4	4	51
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	10	10	10	10	20	5	2	2	2	37
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	30	30	30	30	30	5	20	15	15	345
GAVETEIRO	UNI.	20	15	20	20	30	10	10	10	10	84
SOFÁ	UNI.	10	10	6	6	10	6	0	2	2	105
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	70	30	30	30	70	20	10	20	20	1.130
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	30	10	10	10	40	0	0	5	5	395
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	60	30	30	30	60	0	0	5	5	214
CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	12	12	12	12	12	0	40	12	12	116
CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	45	20	25	25	50	20	20	20	20	45
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	45	20	25	25	50	20	20	20	20	45
MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
BEBEDOURO 50L	UNI.	10	4	6	6	12	2	6	4	4	230

UPA'S													
DESCRIÇÃO	UNIDADE	ILHA	REALENGO	ENG NOVO	ITABORAÍ	CAMPO GRANDE II	CAMPO GRANDE I	NOVA IGUAÇU I	IRAJA	RICARDO DE ALBUQUERQUE	BANGU	NOVA IGUAÇU II	MAREHÉ
ARMARIO ALTO	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ARMARIO BAIXO	UNI.	5	5	5	5	5	-	5	5	5	5	5	5
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
GAVETEIRO	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
SOFÁ	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BEBEDOURO 50L	UNI.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
DESCRIÇÃO	UNIDADE	SANTA CRUZ	SEAP	BOTAFOGO	TIJUCA	SÃO PEDRO	QUEIMADOS	NITEROI	MESQUITA	COPACABANA	PENHA	VALENÇA	MA
ARMARIO ALTO	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ARMARIO BAIXO	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ARMARIO VESTIARIO 16 PORTAS	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ARMARIO VESTIARIO 4 PORTAS	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ARQUIVO DE AÇO	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ESTANTE 6 PRATELEIRAS	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
GAVETEIRO	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
SOFÁ	UNI.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CADEIRA GIRATÓRIA	UNI.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
LONGARINA 02 LUGARES	UNI.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
LONGARINA 05 LUGARES	UNI.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
CADEIRA PARA BANCADA	UNI.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
CADEIRA FIXA VINIL	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MESA DE ESCRITORIO (1,20M)	UNI.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MESA DE REUNIÃO 2,5CM	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MESA DE REUNIÃO REDONDA	UNI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BEBEDOURO	UNI.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;
- 5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- 5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;
- 5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.
- 5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

6. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº ____/2025

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade)_, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

MODELO IV
DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

PROCESSO Nº. SEI-080002/004980/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portadora da identidade nº **15.526.509/MG**, considerando o resultado da licitação do PE nº **08/2025**, publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de de Bens Móveis** especificado(s) no(s) item(ns) **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de contratação de **Aquisição de de Bens Móveis** para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado **do certame**, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- 4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, para contratação **estão previstas no Termo de Referência (Anexo I)**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato) emissão de nota de empenho de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BERNARD MOTHE MATTOS

Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX

(FORNECEDOR - Representante Legal)

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

FORNECEDOR:

ITEM	CÓD.ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	7110.001.0646 ID: 167880	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: BRANCO, MATERIAL PUXADOR: METAL CROMADO, DIMENSAO (L X H X P): 90 X 190 X 45 (L X H X P) CM, PRATELEIRA: 4 REGULAVEIS INTERNAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0646 (ID - 167880)	552	UNID	
2	71.100.010.629 ID - 159873	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, BAIXO, REVESTIMENTO: MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, BRANCO, MATERIAL PUXADOR: ACO INOX, DIMENSAO (L X H X P): 800 X 750 X 470 MM, PRATELEIRA: 1 PRATELEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BORDAS RETAS NA COR CINZA, SENDO TAMPO E CAIXA COM 18MM E 02 PORTAS DE GIRO COM DOBRADICAS. ABERTURA DE ATE 110° COM FECHAMENTO FRONTAL E 02 CHAVES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0629 (ID - 159873)	450	UNID	
3	71.950.090.074 ID - 154999	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO,TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 16 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CHAVE, CONSTRUCAO INTERNA: 16 VAOS, 16 PORTAS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0074 (ID - 154999)	1.066	UNID	
4	7195.009.0040 ID - 101378	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO,TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: N/D, MATERIAL: ACO CHAPA 18, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: COR BRANCA Código do Item: 7195.009.0040 (ID - 101378) UN	5.377	UNID	
5	71.100.100.009 ID - 87298	ARQUIVO DE ACO,APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70 Código do Item: 7110.010.0009 (ID - 87298)	262	UNID	
6	7125.001.0064 ID - 165440	ESTANTE 6 PRATELEIRAS Estante METALICA, USO GERAL, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 2,8MM COM 6 PRATELEIRAS DE 0,95 MM, CAPACIDADE PESO: 180 KG, CADA PRATELEIRA SUPORTA 30 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2.953	UNID	
7	7110.007.0090 ID - 79610	GAVETEIRO 3 GAVETAS GAVETEIRO,MATERIAL: AGLOMERADO, ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: N/D, GAVETA: 3 GAVETAS, DIMENSAO (H X L): 550X400MM, PROFUNDIDADE: 520mm, ACESSORIO: GAVETEIRO VOLANTE, TRILHOS COM ESFERAS, PUXADORES, TRAVA SIMULTÂNEA E FECHADURA COM CHAVES, 4 RODÍZIOS, SOBRETAMPO 25mm Código do Item: 7110.007.0090 (ID - 79610)	602	UNID	
8	71.050.110.119 ID: 162607	SOFA/SOFANETE,QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, MATERIAL: CORINO, COR: PRETO, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DENSIDADE 24, BRACO: COM BRACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.011.0119 (ID - 162607)	308	UNID	
9	7110.004.0630 (ID - 137422)	CADEIRA ,TIPO: GERENTE (ESPALDAR MEDIO), BASE: GIRATORIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO: ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO, COR: PRETA, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.004.0630 (ID - 137422)	5.354	UNID	
10	7110.008.0124 ID - 169999	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO,MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 02, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	900	UNID	

11	7110.008.0125 ID - 170000	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO,MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 05 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	920	UNID	
12	7110.004.0709 ID - 156815	CADEIRA ,TIPO: GIRATORIA ALTA PARA BANCADA, BASE: GIRATORIA - RODIZIO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: AJUSTE ALTURA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: PRETO PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE . Código do item:7110.004.0709 ID - 156815	500	UNID	
13	Código do Item: 7110.004.0335 (ID - 98596)	CADEIRA ,TIPO: FIXA, BASE: FIXA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: SEM, RECLINACAO: SEM, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: N/D, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM Código do Item: 7110.004.0335 (ID - 98596)	1.818	UNID	
14	7110.009.0299 (ID - 78560)	MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSÃO: 1200X600X740MM, MODELO: RETA	3.672	UNID	
15	7115.002.0159 (ID - 178611)	MESA REUNIAO (ESCRITORIO),FORMATO: OVAL, DIMENSÃO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSÃO TAMPO (H X D): 2500 X 1100 MM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	197	UNID	
16	7105.002.0158 (ID - 178609)	MESA REUNIAO (ESCRITORIO),FORMATO: REDONDA, DIMENSÃO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSÃO TAMPO (H X D): 1,00 X 0,75 CM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	298	UNID	
17	4110.002.0031 (ID-182319)	BEBEDOURO PRESSAO,MATERIAL GABINETE: ACO INOX, QUANTIDADE X MODELO TORNEIRA: 2 TORNEIRAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GABINETE: ACO INOX, VAZAO MAXIMA: 50 LITROS, MATERIAL RESERVATORIO: ACO INOX, MATERIAL PIA: ACO INOX, POTENCIA: 280 WATTS, TENSÃO: 127/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	546	UNID	

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202____, ____
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
FORNECEDOR:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR	ITEM

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL FSERJ	TOTAL SEM	TOTAL SEPM	TOTAL SEPOL	TOTAL FES	TOTAL
01	7110.001.0646 ID - 167880	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: BRANCO, MATERIAL PUXADOR: METAL CROMADO, DIMENSÃO (L X H X P): 90 X 190 X 45 (L X H X P) CM, PRATELEIRA: 4 REGULAVEIS INTERNAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0646 (ID - 167880)	UNID	550	02	0	0	0	552
02	71.100.010.629 ID - 159873	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, BAIXO, REVESTIMENTO: MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, BRANCO, MATERIAL PUXADOR: ACO INOX, DIMENSÃO (L X H X P): 800 X 750 X 470 MM, PRATELEIRA: 1 PRATELEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BORDAS RETAS NA COR CINZA, SENDO TAMPO E CAIXA COM 18MM E 02 PORTAS DE GIRO COM DOBRADICAS. ABERTURA DE ATE 110° COM FECHAMENTO FRONTAL E 02 CHAVES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0629 (ID - 159873)	UNID	450	0	0	0	0	450

03	71.950.090.074 ID - 154999	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 16 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CHAVE, CONSTRUCAO INTERNA: 16 VAOS, 16 PORTAS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0074 (ID - 154999)	UNID	550	0	516	0	0	1.066
04	7195.009.0040 ID - 101378	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: N/D, MATERIAL: ACO CHAPA 18, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: COR BRANCA Código do Item: 7195.009.0040 (ID - 101378) UN	UNID	350	0	5.027	0	0	5.377
05	71.100.100.009 ID - 87298	ARQUIVO DE ACO, APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70 Código do Item: 7110.010.0009 (ID - 87298)	UNID	250	02	0	10	0	262
06	7125.001.0064 ID - 165440	ESTANTE 6 PRATELEIRAS Estante METALICA, USO GERAL, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 2,8MM COM 6 PRATELEIRAS DE 0,95 MM, CAPACIDADE PESO: 180 KG, CADA PRATELEIRA SUPORTA 30 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	1.200	02	1.751	0	0	2.953
07	7110.007.0090 ID - 79610	GAVETEIRO 3 GAVETAS GAVETEIRO, MATERIAL: AGLOMERADO, ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: N/D, GAVETA: 3 GAVETAS, DIMENSAO (H X L): 550X400MM, PROFUNDIDADE: 520mm, ACESSORIO: GAVETEIRO VOLANTE, TRILHOS COM ESFERAS, PUXADORES, TRAVA SIMULTANEA E FECHADURA COM CHAVES, 4 RODÍZIOS, SOBRETAMPO 25mm Código do Item: 7110.007.0090 (ID - 79610)	UNID	600	02	0	0	0	602
08	71.050.110.119 ID - 162607	SOFA/SOFANETE, QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, MATERIAL: CORINO, COR: PRETO, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DENSIDADE 24, BRACO: COM BRACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.011.0119 (ID - 162607)	UNID	300	02	0	6	0	308
09	7110.004.0630 ID - 137422	CADEIRA , TIPO: GERENTE (ESPALDAR MEDIO), BASE: GIRATORIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO: ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO, COR: PRETA, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.004.0630 (ID - 137422)	UNID	2.500	03	2.351	0	0	5.354
10	7110.008.0124 ID - 169999	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 02, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	900	0	0	0	0	900
11	7110.008.0125 ID - 170000	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 05 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	900	0	0	20	0	920
12	7110.004.0709 ID - 156815	CADEIRA , TIPO: GIRATORIA ALTA PARA BANCADA, BASE: GIRATORIA - RODIZIO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: AJUSTE ALTURA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: PRETO PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE . Código do item: 7110.004.0709 ID - 156815	UNID	500	0	0	0	0	500
13	7110.004.0335 ID - 98596	CADEIRA , TIPO: FIXA, BASE: FIXA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: SEM, RECLINACAO: SEM, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: N/D, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM Código do Item: 7110.004.0335 (ID - 98596)	UNID	1.000	08	0	810	0	1.818
14	7110.009.0299 ID - 78560	MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSAO: 1200X600X740MM, MODELO: RETA	UNID	1.000	03	2.178	491	0	3.672
15	7115.002.0159 ID - 178611	MESA REUNIAO (ESCRITORIO), FORMATO: OVAL, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 2500 X 1100 MM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	50	0	147	0	0	197
16	7115.002.0158 ID - 178609	MESA REUNIAO (ESCRITORIO), FORMATO: REDONDA, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 1,00 X 0,75 CM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	100	0	198	0	0	298
17	4110.002.0031 ID - 182319	BEBEDOURO PRESSAO, MATERIAL GABINETE: ACO INOX, QUANTIDADE X MODELO TORNEIRA: 2 TORNEIRAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GABINETE: ACO INOX, VAZAO MAXIMA: 50 LITROS, MATERIAL RESERVATORIO: ACO INOX, MATERIAL PIA: ACO INOX, POTENCIA: 280 WATTS, TENSAO: 127/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	500	01	0	0	45	546

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE	
FSERJ	Centro de Distribuição da FSERJ - CD Pavuna Rua Herculano Pinheiro, nº 153 - Pavuna - Rio de Janeiro Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h, mediante agendamento da entrega pelo fornecedor.

Órgãos Participantes	
SEM	RUA CAMERINO, 51 - CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ CEP: 20080-011
SEPM	Av. Feliciano Sodré, Nº 190 - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-010
SEPOL	CIDPOL/SEMAT - Av. Dom Helder Câmara, nº 2.066, Bloco 07 - Benfica - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21050-452. Tel:2202-0611
FES	CGA - Coordenação Geral de Armazenamento Rua Dr Luiz Palmier, n762 - Barreto - Niterói - RJ Cep- 24110-310

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº. ____/2025
PROCESSO SEI-080002/004980/2024
PE Nº 08/2025 ARP nº _____

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo(a) Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portadora da carteira de identidade nº **15.526.509/MG** doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI. 080002/004980/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **08/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Bens Móveis** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD.
01	7110.001.0646 ID - 167880	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: BRANCO, MATERIAL PUXADOR: METAL CROMADO, DIMENSAO (L X H X P): 90 X 190 X 45 (L X H X P) CM, PRATELEIRA: 4 REGULAVEIS INTERNAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0646 (ID - 167880)	UNID	552
02	71.100.010.629 ID - 159873	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, BAIXO, REVESTIMENTO: MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, BRANCO, MATERIAL PUXADOR: ACO INOX, DIMENSAO (L X H X P): 800 X 750 X 470 MM, PRATELEIRA: 1 PRATELEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BORDAS RETAS NA COR CINZA, SENDO TAMPO E CAIXA COM 18MM E 02 PORTAS DE GIRO COM DOBRADICAS. ABERTURA DE ATE 110º COM FECHAMENTO FRONTAL E 02 CHAVES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.001.0629 (ID - 159873)	UNID	450
03	71.950.090.074 ID - 154999	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO,TIPO: ROUPEIRO, QUANTIDADE PORTAS: 16 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CHAVE, CONSTRUCAO INTERNA: 16 VAOS, 16 PORTAS, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7195.009.0074 (ID - 154999)	UNID	1.066
04	7195.009.0040 ID - 101378	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO,TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4 PORTAS, FECHAMENTO PORTA: CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: N/D, MATERIAL: ACO CHAPA 18, TRATAMENTO: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO: COR BRANCA Código do Item: 7195.009.0040 (ID - 101378) UN	UNID	5.377
05	71.100.100.009 ID - 87298	ARQUIVO DE ACO,APLICACAO: PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSAO ROLO (L X C): TAMANHO OFÍCIO (210x297), NUMERO GAVETAS: 04 GAVETAS, DIMENSAO (A X L X P): 1,33X0,47X0,70 Código do Item: 7110.010.0009 (ID - 87298)	UNID	262
06	7125.001.0064 ID - 165440	ESTANTE 6 PRATELEIRAS Estante METALICA, USO GERAL, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA COR CINZA, ESPESSURA CHAPA: 2,8MM COM 6 PRATELEIRAS DE 0,95 MM, CAPACIDADE PESO: 180 KG, CADA PRATELEIRA SUPORTA 30 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	2.953
07	7110.007.0090 ID - 79610	GAVETEIRO 3 GAVETAS GAVETEIRO,MATERIAL: AGLOMERADO, ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: N/D, GAVETA: 3 GAVETAS, DIMENSAO (H X L): 550X400MM, PROFUNDIDADE: 520mm, ACESSORIO: GAVETEIRO VOLANTE, TRILHOS COM ESFERAS, PUXADORES, TRAVA SIMULTÂNEA E FECHADURA COM CHAVES, 4 RODÍZIOS, SOBRETAMPO 25mm Código do Item:7110.007.0090 (ID - 79610)	UNID	602
08	71.050.110.119 ID - 162607	SOFA/SOFANETE,QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, MATERIAL: CORINO, COR: PRETO, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DENSIDADE 24, BRACO: COM BRACO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.011.0119 (ID - 162607)	UNID	308
09	7110.004.0630 ID - 137422	CADEIRA ,TIPO: GERENTE (ESPALDAR MEDIO), BASE: GIRATORIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: AJUSTAVEL, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO: ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO, COR: PRETA, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7110.004.0630 (ID - 137422)	UNID	5.354
10	7110.008.0124 ID - 169999	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO,MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 02, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	900

11	7110.008.0125 ID - 170000	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO,MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NUMERO LUGARES: 05 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA EPOXI A PO, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	920
12	7110.004.0709 ID - 156815	CADEIRA ,TIPO: GIRATORIA ALTA PARA BANCADA, BASE: GIRATORIA - RODIZIO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: AJUSTE ALTURA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: PRETO PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE . Código do item:7110.004.0709 ID - 156815	UNID	500
13	7110.004.0335 ID - 98596	CADEIRA ,TIPO: FIXA, BASE: FIXA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: SEM, RECLINACAO: SEM, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: N/D, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM Código do Item: 7110.004.0335 (ID - 98596)	UNID	1.818
14	7110.009.0299 ID - 78560	MESA ESCRITORIO, MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSAO: 1200X600X740MM, MODELO: RETA	UNID	3.672
15	7115.002.0159 ID - 178611	MESA REUNIAO (ESCRITORIO),FORMATO: OVAL, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 2500 X 1100 MM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	197
16	7115.002.0158 ID - 178609	MESA REUNIAO (ESCRITORIO),FORMATO: REDONDA, DIMENSAO TAMPO (H X L X C): N/A, DIMENSAO TAMPO (H X D): 1,00 X 0,75 CM, MATERIAL ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	298
17	4110.002.0031 ID - 182319	BEBEDOURO PRESSAO,MATERIAL GABINETE: ACO INOX, QUANTIDADE X MODELO TORNEIRA: 2 TORNEIRAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GABINETE: ACO INOX, VAZAO MAXIMA: 50 LITROS, MATERIAL RESERVATORIO: ACO INOX, MATERIAL PIA: ACO INOX, POTENCIA: 280 WATTS, TENSAO: 127/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	546

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____ da agência _____, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**), observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.
- 6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.
- 6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento para o endereço eletrônico **SISTEMA SEI**.
- 6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º,

da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.
- 11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
- 11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
- b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
 - b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e proposição de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.](#)

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

- CRONOGRAMA DE ENTREGA -

*****OBS:** A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho;

O local de entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

Endereço para entrega:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE	
FSERJ	Centro de Distribuição da FSERJ - CD Pavuna Rua Herculano Pinheiro, nº 153 - Pavuna - Rio de Janeiro Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h, mediante agendamento da entrega pelo fornecedor.
	Órgãos Participantes
SEM	RUA CAMERINO, 51 - CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ CEP: 20080-011
SEPM	Av. Feliciano Sodré, Nº 190 - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-010
SEPOL	CIDPOL/SEMAT - Av. Dom Helder Câmara, nº 2.066, Bloco 07 - Benfica - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21050-452. Tel:2202-0611
FES	CGA - Coordenação Geral de Armazenamento Rua Dr Luiz Palmier, n762 - Barreto - Niterói - RJ Cep- 24110-310

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor(a) Administrativo Financeiro**, em 11/06/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102061663** e o código CRC **F40B0309**.

Referência: Processo nº SEI-080002/004980/2024

SEI nº 102061663